CONTRATO DE PARCERIA

PARCEIRO OUTORGANTE: SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA DA VIDA -

SOAVIDA, com sede a Rua Francisco Holanda, nº 590, Dionisio Torres, Fortaleza,

Ceará, inscrita no CNPJ nº 00.984.009/0001-84, representada nesse ato por sua

representante legal: GELMA MARIA LEITÃO BARROS - inscrita no CPF nº

212.625.353-87;

PARCEIRO OUTORGADO: INSTITUTO PENSANDO BEM, com sede na Travessa

Arthur Borges, nº 55 - Vila Velha - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ nº

39.928.464/0001- 06, representada nesse ato por RUTENIO FLORENCIO MONTE,

inscrito no CPF nº 079.298.793-48;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado o presente Contrato de

Parceria, que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições descritas no

presente Termo:

DO OBJETO DA PARCERIA:

Clausula 1<sup>a</sup>: O presente Contrato tem como objeto firmar parceria entre os parceiros

acima identificados, no que diz respeito a realização de cursos de capacitação e

treinamento profissionalizante decorrente do Termo de Fomento nº 961.250/2024,

firmado entre o Parceiro Outorgante e a Secretaria Nacional de Juventude, através da

Secretaria Geral da Presidência da República.

Parágrafo Único: O objeto desse Termo de Parceria é a execução do Projeto

CAPACITA JOVEM de qualificação profissional de jovens de baixa renda de idade

entre 15 e 29 anos para a realização de 5 (cinco) cursos:

1. Maquiagem Profissional;

2. Design de Sobrancelhas

3. Design de Unhas

4. Educador Social

5. Empreendedor Digital

## DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARCEIRO:

Clausula 2<sup>a</sup>: O Parceiro Outorgante (SOAVIDA) fica obrigado a garantir ao parceiro outorgado (PENSANDO BEM), o seguinte:

- a) Prestar as devidas informações sobre o Plano de Trabalho, referente ao Projeto nº 5854/2024;
- b) Os professores que realizarão os cursos;
- c) Os materiais a serem distribuídos, dentre eles, o material pedagógico que será utilizado nos cursos;
- d) O apoio técnico necessário para o planejamento, execução e monitoramento do Projeto CAPACITA JOVEM desde a inscrição até a conclusão dos cursos, com a entrega dos Certificados;
- e) Atender em tempo hábil as solicitações do parceiro outorgado (PENSANDO BEM), priorizando as ações necessárias a impressão de material gráfico e outros necessários a realização dos cursos demandados.

Clausula 3ª: O Parceiro Outorgado (PENSANDO BEM) fica obrigado a garantir ao parceiro outorgante (SOAVIDA), o seguinte:

- a) Disponibilizar, sem custos, as salas de aula onde serão realizados os cursos do Projeto CAPACITA JOVEM, em perfeito estado de limpeza e conservação.
  Inclusive, com a infraestrutura aprovada pela parceira Outorgante (SOAVIDA), em sua visita técnica realizada In Loco;
- b) Prestar o devido atendimento as demandas de serviços oriundas desse Termo de Parceria, quanto a execução dos cursos;
- c) Respeitar e cumprir as regras e agendas programadas pelo Parceiro Outorgante (SOAVIDA) na execução desse Termo;
- d) Na divulgação dos cursos, bem como durante as aulas e no período de execução, o Projeto, todos os materiais deverão ser aprovados pela SOAVIDA. Inclusive, deverá constar exclusivamente, os slogans da Parceira Outorgante (SOAVIDA) e da Secretaria Nacional da Juventude – Presidência da República, como a Patrocinadora:
- e) Cumprir as regras e normas descritas a seguir, quanto a indicação e as inscrições dos beneficiados:

- f) Guardar sigilo sobre as informações confidenciais que tiver acesso em decorrência dessa parceria, não podendo em qualquer hipótese, revelar a terceiros, salvo aquelas intrinsicamente relacionada aos negócios, objeto dessa parceria.
- §1º É expressamente vedado ao parceiro outorgado (PENSANDO BEM) intermediar o recebimento de quaisquer valores ou fazer quaisquer tipos de negociação sobre o Projeto CAPACITA JOVEM, salvo se este estiver previamente autorizado pela entidade parceira (SOAVIDA) por meio de procuração legal registrada em Cartório.

## §2º - São exigências do PROJETO CAPACITA JOVEM:

- 1. Que o Jovem tenha idade entre 15 e 29 anos, em todas as etapas do Programa;
- 2. Que o Jovem possua residência próxima ou no entorno da Comunidade. Inclusive, com comprovação documental;
- 3. Que o Jovem não tenha vínculo empregatício, na época do curso;
- 4. Que cada Jovem se inscreva, apenas, em um dos cursos;
- 5. Que o Jovem, caso desista, devolva o material recebido.

## §3º - Como acontecerão os cursos:

- 1. Cada entidade terá direito a 100 vagas, sendo 20 vagas em cada curso;
- A Parceira Outorgante (SOAVIDA) repassará a Parceira Outorgada (PENSANDO BEM) o link das pré-inscrições, onde serão registrados por cada curso um total de 25 interessados;
- 3. A Parceira Outorgante (SOAVIDA) garantirá a vaga de 20 jovens por turma e por curso. Entretanto, reconhecerá o excedente como banco de reserva, caso seja necessário a substituição de algum jovem até antes da aula inaugural, cuja data será divulgada posteriormente;
- 4. Após análise das pré-inscrições, que será de responsabilidade da SOAVIDA, os jovens inscritos serão convocados por e-mail, com as datas e horários para um encontro de apresentação do programa, que acontecerá na sede da Associação, onde serão realizados workshop sobre desenvolvimento pessoal, com aplicação de testes vocacionais cujo objetivo será a identificação e a orientação dos jovens na descoberta de seus dons, talentos e competências naturais. E consequentemente, demonstrar como poderão utilizá-los a seu favor, na transformação de suas realidades econômicas, sociais e profissionais;

4

5. Caso, a Parceira Outorgada (PENSANDO BEM ) não consiga preencher os

requisitos e/ou oferecer as condições necessárias a realização dos cursos,

esses serão transferidos para outra associação parceira da SOAVIDA;

A execução desse Projeto acontecerá em 5 etapas:

1ª Etapa = Pré-inscrições (Entidade Parceira Outorgada)

2ª Etapa = Encontro de Desenvolvimento Pessoal (SOAVIDA)

3<sup>a</sup> Etapa = Inscrições (SOAVIDA)

4ª Etapa = As aulas (Entidade Parceira Outorgada)

5ª Etapa = Certificação e entrega dos Kits (Local a ser definido)

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Clausula 4ª: O presente Contrato de Parceria e Colaboração poderá ser alterado

mediante termo aditivo competente. Assim como, poderá ser rescindido, a qualquer

tempo, em comum acordo entre as partes. Ou mesmo de forma unilateral, mediante

comunicação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

sem que caiba qualquer direito de indenização na hipotese de uma das partes infringir

quaisquer das clausulas desse contrato.

DA VIGÊNCIA

Clausula 5<sup>a</sup>: O presente Contrato de Parceria terá a vigência inicial de 12 (doze)

meses, a contar da data da assinatura do presente Termo. Findo esse prazo, as partes

avaliarão as vantagens recíprocas e eventual possibilidade de prorrogação do mesmo.

E se for o caso, as necessárias alterações que serão estipuladas em aditivo, por

escrito, onde serão fixadas as novas regras e os procedimentos a serem adequados e

adotados para o novo período da parceria.

DO FORO

Clausula 6ª: As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, como competência única para dirimir dúvidas decorrentes desse Contrato de Parceria, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 11 de Junho de 2024

GELMA MARIA LEITÃO BARROS CPF nº 212.625.353-87

RUTENIO FLORENCIO MONTE, CPF nº 079.298.793-48